



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.556/19  
PROCESSO Nº 65.996/18**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.556/19, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA  
POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr. **SIDNEI RODRIGUES**, e de outro lado a empresa **POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, neste ato representada pela Sra. **SULAMELL DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o contrato nº 9.556/19, nos termos do art. 65, § 1º e 57, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1.993, na forma e condições a seguir:

1. As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato nº 9.556/19, visando o acréscimo dos serviços constante na planilha de fls. 568 e no parecer de fls. 580/585 do Processo Administrativo nº 65.996/18, que passam a fazer parte do presente instrumento.

2. Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 132.770,77 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 534.200,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para R\$ 666.971,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), razão pela qual a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto da Cláusula Primeira a importância de R\$ 666.971,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras.”

3. As partes resolvem, também, alterar a Cláusula Primeira, item 1.2. do contrato, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de execução dos serviços e 16 (dezesesseis) meses ao prazo de vigência contratual, passando a ter a seguinte redação:

“1.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro meses) e a vigência do contrato deverá ser de 32 (trinta e dois) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

4. As demais cláusulas contidas no contrato nº 9.556, formalizado em 30 de setembro de 2.019, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 14 de dezembro de 2.020.

SIDNEI RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SULAMELL DOS SANTOS  
POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.556/19**

**OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato nº 9.556/19, visando o acréscimo dos serviços constante na planilha de fls. 568 e no parecer de fls. 580/585 do Processo Administrativo nº 65.996/18, que passam a fazer parte do presente instrumento. 2. Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 132.770,77 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 534.200,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para R\$ 666.971,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), razão pela qual a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto da Cláusula Primeira a importância de R\$ 666.971,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras.” 3. As partes resolvem, também, alterar a Cláusula Primeira, item 1.2. do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de execução dos serviços e 16 (dezesseis) meses ao prazo de vigência contratual, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro meses) e a vigência do contrato deverá ser de 32 (trinta e dois) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 14 de dezembro de 2.020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Rodrigo De Oliveira  
Cargo: Engenheiro Eletricista  
CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX  
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX  
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sidnei Rodrigues  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 135.643.198-40 RG: 2.434.548-18  
Data De Nascimento: 18/02/1972  
Endereço residencial completo: Rua Jurumirim, nº 3-30, Cep: 17.065-310  
E-mail institucional: [sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br](mailto:sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br](mailto:sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3235-1060/1070 – 9695-5123

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Sulamell dos Santos  
Cargo: Sócia-Administradora e representante legal  
CPF: 036.902.669.12 RG: nº 5.842.928-7 - PR  
Data de Nascimento: 14/03/1981  
Endereço Residencial completo: Avenida Iguaçú, nº 3760, casa 01, Bairro: Água Verde, CEP: 80.240-031, CURIRIBA/PR  
E-mail institucional: [engenharia@potencialiluminacao.com](mailto:engenharia@potencialiluminacao.com); [fabricio@potencialiluminacao.com](mailto:fabricio@potencialiluminacao.com); [financeiro@potencialiluminacao.com](mailto:financeiro@potencialiluminacao.com)  
E-mail pessoal: [sula.potencial@gmail.com](mailto:sula.potencial@gmail.com)  
Telefone: (41) 3334-1361

**CONTRATANTE**

SIDNEI RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
[sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br](mailto:sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br)

**CONTRATADA**

SULAMELL DOS SANTOS  
POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI  
[engenharia@potencialiluminacao.com](mailto:engenharia@potencialiluminacao.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU

**CONTRATADA:** POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

**CONTRATO (Nº DE ORIGEM):** 9.556/19

**OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato nº 9.556/19, visando o acréscimo dos serviços constante na planilha de fls. 568 e no parecer de fls. 580/585 do Processo Administrativo nº 65.996/18, que passam a fazer parte do presente instrumento. 2. Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 132.770,77 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 534.200,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para R\$ 666.971,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), razão pela qual a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto da Cláusula Primeira a importância de R\$ 666.971,27 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras.” 3. As partes resolvem, também, alterar a Cláusula Primeira, item 1.2. do contrato, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de execução dos serviços e 16 (dezesesseis) meses ao prazo de vigência contratual, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro meses) e a vigência do contrato deverá ser de 32 (trinta e dois) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**NOME:** Sidnei Rodrigues

**CARGO:** Secretário Municipal de Obras

**RG Nº:** 2.434.548-18

**CPF Nº:** 135.643.198-40

**DATA DE NASCIMENTO:** 18/02/1972

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Jurumirim, nº 3-30

**CEP:** 17.065-310

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Bauru - SP

**TELEFONE:** (14) 3235-1111 / 99695-5123

**E-MAIL:** sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Bauru - SP

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** Sidnei Rodrigues

**CARGO:** Secretário Municipal de Obras

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Bauru - SP

**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1111

**E-MAIL:** sidneirodrigues@bauru.sp.gov.br